



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
3ª CÂMARA DE COORDENAÇÃO E REVISÃO DO MPF

ENUNCIADO Nº 23/AR/3CCR, DE 31 DE JULHO DE 2023.

Registre-se no sistema Único o seguinte enunciado da 3ª Câmara/MPF:

Refogem às atribuições da 3ª Câmara de Coordenação e Revisão e dos escritórios a ela vinculados as demandas relativas a propaganda enganosa praticada por meio da internet. A hipótese é de violação a direito do consumidor que deve ser apurada pelo Ministério Público Estadual, ressalvada a atribuição no âmbito das competências do art. 109 da [Constituição](#) (v.g., ANPD) e eventual atuação conjunta.

Justificativa: Conforme Informação nº 54/2016 - PGR-00144829/2016.

(Aprovado na [4ª Sessão Ordinária de 2016](#), realizada em 24/05/2016 - PGR-00170979/2016;

e alterado na [3ª Sessão Ordinária de 2022](#), realizada em 20/04/2022 - PGR-00151540/2022)

LUIZ AUGUSTO SANTOS LIMA
Coordenador da 3ª CCR

Este texto não substitui o [publicado no DMPF-e, Brasília, DF, 5 mar. 2024. Caderno Extrajudicial, p.8.](#)